03
NÚMERO
8
FOLHA

PROJETO DE LEI 131./2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTO D'ÁGUA VERDE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso de uma área de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), integrante da matrícula n° 11.879, conforme planta de localização que passa a ser parte integrante da presente lei, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTO DA ÁGUA VERDE, inscrita no CNPJ sob o n° 01.663.717/0001-86, declarada de utilidade pública por meio da Lei n° 2.873/97.

Art. 2°. A cessão de uso de que trata o art. 1° desta lei se destina exclusivamente para a construção e instalação da sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTO DA ÁGUA VERDE e ampliação das atividades sociais, esportivas e de lazer desenvolvidas em prol da comunidade, sendo vedada a destinação do imóvel para fins diversos.

Art. 3°. A cessionária terá o prazo de 2 (dois) anos para execução e implantação do projeto, a contar da data de assinatura do termo de cessão de uso, sob pena de rescisão da cessão de uso e reversão do imóvel em favor do município.

04
NÚMERO
8
FOLHA

Art. 4º. A cessão de uso de que trata esta lei vigorará pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Ao termo final de vigência, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel passarão a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização.

Art. 6º. Fica a cessionária obrigada a disponibilizar a futura sede ao Município de Canoinhas, sempre que solicitado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito